

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al c) do n.º 1 do art 18.º

Assunto: Taxas - Subempreitada para a montagem, desmontagem e aluguer de andaimes, com o cliente (empregado geral da obra). - Cedência da posição contratual na obra, do empregado geral, para dois outros empregados

Processo: **nº 16211**, por despacho de 2019-10-30, da Diretora de Serviços do IVA, (por subdelegação)

Conteúdo: Tendo por referência o presente pedido de informação vinculativa, solicitada ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), cumpre informar:

- 1.** O sujeito passivo requerente, enquadra-se em sede de IVA, desde 2014-01-01, no regime normal de periodicidade trimestral, pelo exercício da atividade principal de "Outras Actividades Especializadas Construção Diversas, N.E.", CAE: 43992, realizando operações que conferem direito à dedução do imposto.
- 2.** A requerente na sua exposição refere que celebrou um contrato de subempreitada para a montagem, desmontagem e aluguer de andaimes, com o cliente (empregado geral da obra).
- 3.** O cliente não colocou qualquer questão ou dúvida sobre a taxa de IVA de 23% a aplicar nos serviços de aluguer dos andaimes.
- 4.** Após a cedência da posição contratual na obra, do empregado geral para dois outros empregados, a requerente continuou a emitir faturas dos serviços de aluguer de andaimes, na proporção de 50% a cada um dos clientes (empregados), com IVA a taxa de 23%.
- 5.** Entretanto, um dos empregados tem vindo a devolver as faturas com indicação que a taxa de IVA de 23% está incorreta, pelo que, solicita esclarecimento em relação ao seguinte:
 - i. "Qual a correta taxa de IVA a aplicar nas nossas faturas na prestação de serviços de Montagem, Desmontagem e Aluguer de Andaimes?"
 - ii. E também, neste caso específico, isto é, na obra sita (...) qual a taxa correta a aplicar?
- 6.** As Listas I e II anexas ao Código do IVA preveem a aplicação de taxas reduzidas aos bens e serviços ali elencados, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Código.
- 7.** Nestes termos, o aluguer de andaimes, ainda que acompanhado da respetiva montagem ou desmontagem, não encontra enquadramento em qualquer das verbas que constituem as citadas Listas pelo que deve ser tributado à taxa normal do imposto.